



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Atendendo solicitação da direção geral da Câmara foi realizado o procedimento para contratação de serviço de cobertura fotográfica em eventos, com todas as fotos da cobertura fotográfica, entregues em formato digital, com tratamento e impressão de foto no tamanho 15x21.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de serviço de cobertura fotográfica em eventos, com todas as fotos da cobertura fotográfica, entregues em formato digital, com tratamento e impressão de fotos no tamanho 15x21.

Para cada evento haverá um número de homenageados e por esta razão o número de fotografias a serem impressas também serão diferentes.

Haverá um único contratado por evento, escolhido após a análise dos orçamentos com o critério de escolha pelo menor preço por item.

Em caso de alteração da data do evento a Câmara deve comunicar ao contratado com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

ORÇAMENTOS

Foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas na Câmara Municipal de Guaramirim – SC que realizou a contratação de um profissional especializado para cobertura fotográfica, totalizando 650,00.

A Prefeitura Municipal de Ponta Alta – SC realizou a contratação de profissional para a cobertura fotográfica de diversos eventos. Em todos os eventos o pagamento de 300,00/hora de cobertura fotográfica; 159,00 por álbum e 260,00 por 40 fotografias impressas no tamanho 15x21.

Orçamentos realizados no comércio local:

Data Prevista	Evento	Quantidade de fotos	Elizeu Schebelinski	Manoel Vitor Pinheiro	Vitória S.Castilho
26/03	Prêmio Mulher Destaque	20	380,00	400,00	370,00
02/04	Prêmio Otacilio Bitencourt	10	248,00	350,00	360,00
09/04	Prêmio Alexandre Buchmann	10	248,00	350,00	360,00
16/04	Prêmio Mario Kulicz	10	248,00	350,00	360,00
30/04	Prêmio Daniel Cordeiro Cleve e Prêmio José Ferraz	20	380,00	400,00	370,00
07/05	Moção de Aplauso aos Presidentes e Vices-Presidente de todas as Associações do Município	50	750,00	550,00	400,00
21/05	Cidadão Honorário: Ruby, Antonio, Cleverson, Edson e Sebastião	30	470,00	450,00	380,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

04/06	Prêmio Mirna Galafassi	10	248,00	350,00	360,00
18/06	Moção de Aplauso ao CTG e Pastores	40	650,00	500,00	390,00
TOTAL		200	3.622,00	3.700,00	3.350,00

Os orçamentos citados seguem anexados a este relatório.

Pitanga, 11 de Março de 2024.

Margarett Martins de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 Fone /Whatsapp (41) 3060-3443 Cx Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro CEP 85200-000 Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camera@pitanga.pr.leg.br



Solicito orçamento para:

Serviço de cobertura fotográfica em eventos, com todas as fotos da cobertura fotográfica, entregues em formato digital, com tratamento e Impressão de Fotos. Tamanho 15x21


Data Prevista	Evento	Quantidade de fotos	Valor
26/03	Prêmio Mulher Destaque	20	R\$ 380,00
02/04	Prêmio Otacílio Bitencourt	10	R\$ 248,00
09/04	Prêmio Alexandre Buchmann	10	R\$ 248,00
16/04	Prêmio Mario Kulicz	10	R\$ 248,00
30/04	Prêmio Daniel Cordeiro Cleve e Prêmio José Ferraz	20	R\$ 380,00
07/05	Moção de Aplauso aos Presidentes e Vices-Presidente de todas as Associações do Município	50	R\$ 750,00
21/05	Cidadão Honorário: Ruby, Antonio, Cleverson, Edson e Sebastião	30	R\$ 470,00
04/06	Prêmio Mirna Galafassi	10	R\$ 248,00
18/06	Moção de Aplauso ao CTG e Pastores	40	R\$ 650,00
	Total	200	R\$ 3,622,00

DATA: 08/03/24

RAZÃO SOCIAL: ELIZEU SCHEBELINSKI LTDA

CNPJ: 28.134.440/0001.50

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: ELIZEU

ASSINATURA: 

28.134.440/0001-50
Elizeu Schebelinski

RUA: Caetano Munhoz da Rocha
Nº 340 - CENTRO
CEP 85.200-000 - PITANGA - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone /Whatsapp (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Solicito orçamento para:

Serviço de cobertura fotográfica em eventos, com todas as fotos da cobertura fotográfica, entregues em formato digital, com tratamento e Impressão de Fotos.
Tamanho 15x21

Data Prevista	Evento	Quantidade de fotos	Valor
26/03	Prêmio Mulher Destaque	20	370,00
02/04	Prêmio Otacílio Bitencourt	10	360,00
09/04	Prêmio Alexandre Buchmann	10	360,00
16/04	Prêmio Mario Kulicz	10	360,00
30/04	Prêmio Daniel Cordeiro Cleve e Prêmio José Ferraz	20	370,00
07/05	Moção de Aplauso aos Presidentes e Vices-Presidente de todas as Associações do Município	50	400,00
21/05	Cidadão Honorário: Ruby, Antonio, Cleverson, Edson e Sebastião	30	380,00
04/06	Prêmio Mirna Galafassi	10	360,00
18/06	Moção de Aplauso ao CTG e Pastores	40	390,00
	Total	200	

DATA:

RAZÃO SOCIAL: Vitória Stevanato Castilho

CNPJ: 38.059.636/0001-81

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Vanisa Stevato

ASSINATURA: [Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Quatropostos, 311 - Fone /WhatsApp (41) 3546-2643 - Cx. Postal 305
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br - camara@pitanga.pr.leg.br



Solicito orçamento para:

Serviço de cobertura fotográfica em eventos, com todas as fotos da cobertura fotográfica, entregues em formato digital, com tratamento e Impressão de Fotos.
Tamanho 15x21

Data Prevista	Evento	Quantidade de fotos	Valor
26/03	Prêmio Mulher Destaque	20	400
02/04	Prêmio Otacílio Bitencourt	10	350
09/04	Prêmio Alexandre Buchmann	10	350
16/04	Prêmio Mario Kulicz	10	350
30/04	Prêmio Daniel Cordeiro Cleve e Prêmio José Ferraz	20	400
07/05	Moção de Aplauso aos Presidentes e Vices-Presidente de todas as Associações do Município	50	550
21/05	Cidadão Honorário: Ruby, Antonio, Cleverson, Edson e Sebastião	30	450
04/06	Prêmio Mirna Galafassi	10	350
18/06	Moção de Aplauso ao CTG e Pastores	40	500
	Total	200	

DATA: 11/03/2024

RAZÃO SOCIAL: Manoel Vitor Pinheiro - Site Balada Perfeita

CNPJ: 22.261.228/0001-78

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Manoel Vitor Pinheiro

ASSINATURA: Manoel Vitor Pinheiro

Último atualização: 08/03/2024

Local: Guarani/SC |
 Órgão: CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GUARANI/SC |
 Unidade compradora: 01001 - Câmara de Vereadores
Modalidade da contratação: Dispensa |
 Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 75 II |
 Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta |
 Modo de Disputa: Não se aplica
Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 07/03/2024 |
 Situação: Divulgada no PNCP |
 Fonte: IPM Sistemãe
Id contratação PNCP: 83539650000137+1-0000044/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A COBERTURA FOTOGRAFICA DA SESSÃO DE POSSO DOS VEREADORES MIRINS 2024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 650,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 650,00
--	--

Itens | **Arquivos** | **Historico**

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	COBERTURA FOTOGRAFICA DA SESSÃO DE POSSO DOS VEREADORES MIRINS	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00	Detalhar

Exibir: 1/1 de 1 item

[Voltar](#)





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2023

EDSON JULIO WOLONGER PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório supracitado, conforme segue:

1. OBJETO/PROPOSTA

Contratação de empresa fotografia para cobertura completa dos 04 (quatro) eventos sendo: Noite de autografo, Formatura do PROERD, Formatura do Pré – Ecolar/ Ensino Fundamental, Educação Infantil, Formatura do 9º ano/Ensino Fundamental anos finais, Sendo 25 horas de cobertura fotografica, 4 (quatro) álbns capa dura para 40 fotos, 160 fotos impressas 15x21 cm.

2. JUSTIFICATIVA

Enfatiza – se a necessidade da contratação de uma empresa fotográfica para fazer a cobertura completa dos 04 eventos. Sendo todos estes eventos desenvolvidos com os educandos de diferentes idades e fases de ensino, com muitas parcerias sempre em prol do aperfeiçoamento e formação individual de cada educando. Sendo assim momentos como estes devem ficar registrados para recordação de educandos , familiares e Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

A escolha do fornecedor foi calçada nas propostas de preço apresentadas entre as propostas a cotação com a condição mais vantajosa foi a de **GUSTAVO COUTO DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ Nº 15.520.162/0001-28, em qual o orçamento foi o de menor valor.

A proposta de preço apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, atende os ditames do art 26 inciso III parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, contendo um valor razoável e equivalente ao praticado no mercado.

4. AMPARO LEGAL PARA DISPENSA

Conforme o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a qual estabelece que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



- 5.1. Atender prontamente as recomendações da Prefeitura de Ponte Alta/SC, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.
- 5.2. Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.
- 5.3. Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e recursos determinados na proposta de preço apresentada pelo profissional participante.
6. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.
- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao profissional adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7. **DO VALOR: RS: 11.964,50 (onze mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), sendo :**

a) **Noite de autógrafos:**

Quant.	Descrição dos Serviços	Valor Unit.	Valor Total
6	Horas de cobertura fotográfica com disposição dos arquivos editados (edição standert) através de link.	300,00	1.800,00
1	Album capa fotográfica 40 fotos 15x21	159,00	159,00
40	Fotos 15x21	6,50	260,00
Total Geral			RS: 2.219,00

b) **Formatura do PROERD:**

Quant.	Descrição dos Serviços	Valor Unit.	Valor Total
7	Horas de cobertura fotográfica com disposição dos arquivos editados (edição standart) através de link.	300,00	2.100,00
1	Álbuns capa fotográfica 40 fotos 15x21	159,00	159,00
40	Fotos 15x21	6,50	260,00
Total Geral			RS: 2.219,00

c) **Formatura do Pré – escolar/ Ens. Fund. Infant:**

Quant.	Descrição dos Serviços	Valor Unit.	Valor Total
6	Horas de cobertura fográfica com disposição dos arquivos editados (edição standart) através de link.	300,00	1.800,00
1	Album capa fotográfica 40 fotos 15x21	159,00	159,00
40	Fotos 15x21	6,50	260,00
Total Geral			RS: 2.219,00

d) **Formatua do 9º ano/Ens. Fund. Anos finais:**

Quant	Descrição dos Serviços	Valor Unit.	Valor Total
6	Horas de cobertura fográfica com disposição dos arquivos editados (edição standrt) através de link.	300,00	1.800,00



1	Album capa fotografica 40 fotos 15x21	159,00	159,00
40	Fotos 15x21	6,50	260,00
Total Geral			RS: 2.219,00

c) Cobertura Fotografica:

Quant.	Descrição dos Serviços	Valor Unit.	Valor Total
1	Ensaio fotografico turma educação infantil	747,50	747,50
65	Fotos 15x21	6,50	422,50
65	Fotos 15x21 com moldura	24,90	1.618,50
Total Geral			RS: 2.788,50

8. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento ocorrerá em até 30 dias após a prestação do serviço.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para execução do contrato objeto desta licitação se inicia na data da sua assinatura e publicação e se encerra 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: O prazo a que se refere este instrumento não ultrapassará o exercício financeiro de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2023:

04.002 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

(71) 03.004.2.261 3.3.90.00.00.00.00 1.500.0000.0000

11. DO REAJUSTE

O preço estabelecido na proposta poderá ser reajustado para recomposição de equilíbrio econômico financeiro nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, exatamente no disposto no art. 65, seus parágrafos, incisos e alíneas, desde que os seus requisitos sejam devidamente comprovados.

12. DA DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

A pessoa física deverá apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Documentação pessoal, CPF e Identidade;
- e) Cartão CNPJ;
- f) Contrato Social

OBS.: Todos os documentos referidos acima deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial:

A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por este ou qualquer outro município de Santa Catarina, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e dentro do prazo de validade.



13. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** De acordo com os termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Observação: O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelo Município, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

14. **DAS PENALIDADES** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

c) Nos termos do Artigo 87 da Lei 8.666/93, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 "caput" da Lei 8.666/93.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO:

- a) Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC;
b) Site município – www.pontealta.sc.gov.br/licitações/dispensa

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93, e da justificativa apresentadas a aquisição supra e mencionada que se impõe.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA



Ponte Alta, 04 de dezembro de 2023.

EDSON JULIO WOLINGE
Prefeito Municipal

ADILSON JOSE BRANCO
ADVOGAD/OAB//SC30.272